



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## **CONTRATO Nº057/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DECABO VERDE E A EMPRESA AIR LIQUIDE ME.**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020.**

O Município de **CABO VERDE**, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.331.788/0030-53, localizado à Avenida João Pinheiro, 3515, Bairro: Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701-387 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua procuradora **SRA. IZABEL MARIA DE QUEIROZ**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, portadora do RG-20.774.084 SSP/SP e CPF:130.214.128-74, denominada simplesmente de contratada tendo em vista o Processo Licitatório nº 102/2020, Pregão Presencial nº 038/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as normas da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO**

**1.0** O objeto do presente contrato é a aquisição e locação de equipamentos hospitalares constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.0** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do Contrato, o valor de R\$ 44.016,00 (quarenta e quatro mil e



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

dezesseis reais), para aquisição e locação de equipamentos hospitalares em que a empresa foi vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

**3.2** O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse da Administração Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.0** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): FICHA NUMERO: 0241 Classificação: 020801 10 301 1003 2.035 339032

### **CLÁUSULA QUINTA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**-Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

**5.2** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

**5.3** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

**5.4** Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança; bem como o princípio da urbanidade, tratando com cordialidade todos os Servidores municipais que utilizarem os serviços oriundos do objeto do presente instrumento.

**5.5** Instalar no domicílio do paciente os equipamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, adotando todas as medidas de segurança pertinentes;



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

**5.6** Instalar os equipamentos dentro do prazo estabelecido no contrato;

**5.7** Manter a manutenção, no domicílio do paciente, da fonte do Aparelho e dos equipamentos necessários à manutenção do serviço com qualidade;

**5.8** Dispor de técnico capacitado para explicar ao paciente/ familiar/ cuidador o funcionamento e os cuidados com os equipamentos;

**5.9** Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, acompanhadas da notas fiscais, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura;

**6.2** Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS MODIFICAÇÕES OU ALTERAÇÕES**

**7.1** Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8.1.3 - 3% (três por cento) por hora de atraso, até a totalidade de 24 (vinte e quatro) horas, sobre o valor das mercadorias não entregues;

8.1.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato quando a mercadoria solicitada não for entregue no caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a conseqüente rescisão do contrato;

8.1.5 - 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

8.1.5.1 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Cabo Verde pelo prazo de 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

### **CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

09.1.1 – determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

09.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

09.1.3 – judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

09.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**



# **Prefeitura Municipal de Cabo Verde**

## **Estado de Minas Gerais**

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

10.2- E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cabo Verde, 26 de junho de 2021

**CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**IZABEL MARIA DE QUEIROZ**  
**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

**Testemunhas:**

---



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

AGP  
GES9408  
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)  
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2021

Pag. 0001  
73 83 70  
09 06 28

=====

R E L A C A O D E P R O D U T O S S E L E C I O N A D O S P O R F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO...: PRC00102/20      PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM      LICITACAO: PREG003820  
FORNECEDOR: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA      CODIGO: 6990      (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	48,0000	LOCACAO	36721	BIPAP COM AVAPS ESPECIFICACOES MINIMAS: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP/VPAP; NIVEL DE RUIDO: 30 DB; COMPENSACAO DE ALTITUDE: AUTOMATICA; MODOS DE VENTILACAO: CPAP, S, S/T, T, PC + A FUNCAO AVAPS; INTERVALO DE PRESSAO: IPAP 4 A 30 CM H2O CPAP 4 A 20 CM H2O; PARAMETROS AVAPS: DISPONIVEL NOS MODOS S, S/T T OU PC; FREQUENCIA RESPIRATORIA: 0 A 30 RPM; INSPRIRACAO COM O TEMPO CONTROLADO: 0.3 A 5.0 SEGS; RAMPA: AJUSTAVEL DE 0 A 45 MINUTOS (INCREMENTOS DE 5 MIN.); ALIVIO DE PRESSAO: BI FLEX; MEDIDAS (A X L X C ): 10 CM X 14 CM X 18 CM; VOLTAGEM: 100V - 240V (BIVOLT). ACOMPANHA UMIDIFICADOR AQUECIDO, CIRCUITO, MASCARA E NOBREAK.	LOC	498,0000	23.904,00
2	48,0000	LOCACAO	36722	BIPAP AUTOMATICO ESPECIFICACOES MINIMAS: MODO DE FUNCIONAMENTO: BIPAP / VPAP, BIPAP AUTOMATICO; NIVEL DE RUIDO: 26 DB; INTERVALO DE PRESSAO: 4 A 25 CM H2O; MODOS DE VENTILACAO: CPAP, BIPAP FIXO, BIPAP AUTO; RAMPA: RAMPSMART E PADRAO (AJUSTAVEL 0 A 45 MIN); ALIVIO DE PRESSAO: A FLEX, BI-FLEX, C-FLEX, C-FLEX+; MEDIDAS (AxLxC): 8,4 CM X 19,3 CM X 15,7 CM; VOLTAGEM: 100V - 240V (BIVOLT); CONSUMO DE ENERGIA: 80 W; CAPACIDADE DE AGUA: 325 ML; TEMPERATURA DE AQUECIMENTO: 65; TRANSMISSAO DE DADOS: CARTAO DE DADOS E BLUETOOTH: ARMAZENAMENTO DE DADOS COMPLETO (IA, IH, IAH, IAC, FUGA, LF, RERA, PRESSAO, HORAS DE USO); SOFTWARE: ENCORE PRO; COMPENSACAO DE ALTITUDE: AUTOMATICA; ACOMPANHA CIRCUITO, MASCARA E UMIDIFICADOR AQUECIDO.	LOC	419,0000	20.112,00
=====						VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:	44.016,00

=====

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

=====



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS  
LUCIANA P. V. REIS / JULIANA GOMES





# Prefeitura Municipal de Cabo Verde

## Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866